

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº MOP23CIN010647  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP23CIN000069

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ  
FORNECEDOR: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ DO FORNECEDOR: 40.738.368/0001-76  
OBJETO: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS - LEI 14.133/2021  
VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 15/03/2024  
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000002/2023-e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0011/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP23CIN000069

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, **MUNICÍPIO DE IMARUÍ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **R. JOSÉ INÁCIO DO ROCHA, 109 - CENTRO, IMARUÍ-SC CEP: 88.770-000** inscrito no CNPJ sob nº. **82.538.851/0001-57**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. PATRICK CORRÊA**, através desta manifestação passa a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando e concordando com os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.  
Florianópolis (SC), **16/03/2023**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**PATRICK CORRÊA**  
**MUNICÍPIO DE IMARUÍ**

---

## Inovação e Modernização na Gestão Pública